

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PARECER PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**TERMO DE FOMENTO 58/2018**

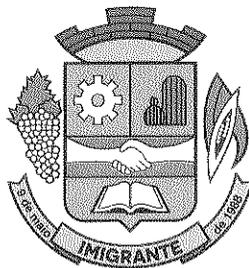
Após análise da prestação de contas do Termo de Fomento 58/2018 do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Imigrante - CONSEPRO protocolada dia 30/07/2018, referente ao recebimento das parcelas 1, 2 e 3 pagas pelo Município de Imigrante, recomenda-se:

- Os pagamentos devem ser feitos individualmente através de transferência bancária, de acordo com os itens 5.5 e 5.6 do Termo de Fomento.
- Aplicar o saldo financeiro em aplicação financeira, quando houver, conforme item 4.2 XIV do Termo de Fomento.
- Cópia da fatura da Tim debitada em conta.
- Nas notas dos gastos com alimentação, limpeza e higiene sempre conste os dados da pessoa que receberá o ressarcimento.
- A OSC deve observar rigorosamente o plano de trabalho e o Termo de Fomento, com base nesses instrumentos efetuar a execução das despesas.
- Documentação que comprove execução dos objetivos e contrapartidas descritas no plano de trabalho e no termo de fomento item 3.1 A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com a busca de recursos complementares junto às empresas locais e comunidade em geral para a manutenção e ampliação do Projeto, caso necessário; 3.2. Promover encontro com os jovens e adolescentes da rede pública de ensino para palestras sobre segurança pública, drogadição, alcoolismo, criminalidade, dentre outros assuntos correlatos, com profissionais da Brigada Militar e Polícia Civil. 3.3. Promover campanhas no âmbito Municipal que visam ampliar a percepção da comunidade quanto a criminalidade e ações preventivas que devam ser tomadas para evitar ou reduzir os índices de ocorrências policiais no Município de Imigrante.

Para atender o artigo 11 da lei 13.019/2014: Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:

- I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

*Handwritten signature and initials:*  
JOK  
Bouton



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Em anexo planilha da execução das despesas conforme plano de trabalho.

Solicita-se o constante monitoramento e avaliação da comissão conforme artigo 58 e 59 da lei 13.019/2014.

Poderão ser feitas análises complementares da prestação de contas referente a este período, se houver necessidade.

Dá-se o prazo de 30 dias para corrigir as incoerências, querendo.

Imigrante, 06 de agosto de 2018.

*Fernanda Becker*  
FERNANDA BECKER

Gestora do Fomento

*Emiliano Romagna*  
EMILIANO ROMAGNA

Secretario da Administração

Recebido por:

Data:

*Mauricio D. Kaplan*  
03/08/2018

CONSEPRO

Execução Termo de Fomento 58/2018

LOCAÇÃO	5.400,00	RESSARCIMENTO	30000,00	LIMPEZA/MANUTENÇÃO	3.000,00
27/04/2018	450,00	27/04/2018	140,00	27/04/2018	276,00
30/05/2018	450,00	27/04/2018	590,00	30/05/2018	150,00
25/06/2018	450,00	27/04/2018	590,00		
		27/04/2018	590,00		
		27/04/2018	590,00		
		30/05/2018	590,00		
		30/05/2018	590,00		
		30/05/2018	590,00		
		30/05/2018	590,00		
		30/05/2018	140,00		
		25/06/2018	590,00		
		25/06/2018	590,00		
		25/06/2018	590,00		
		25/06/2018	140,00		
SALDO	4.050,00	SALDO	22.500,00	SALDO	2.574,00

TOTAL 38.400,00  
DESPESAS 2.220,00  
SALDO 36.180,00

*Fluente*  
*Max*